



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ASSEMBLEIA SICREDI SUDOESTE 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.046811/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

Endereço: NEFTES DE CARVALHO Número: 489 S

Bairro: JARDIM RIO PRETO Município: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP:78306-000

CNPJ/MF nº: 32.995.755/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arenápolis/MT Barra do Bugres/MT Barão de Melgaço/MT Campo Novo do Parecis/MT Campos de Júlio/MT Curvelândia/MT Cáceres/MT Denise/MT Glória D'Oeste/MT Mirassol d'Oeste/MT Nortelândia/MT Nossa Senhora do Livramento/MT Nova Marilândia/MT Nova Olímpia/MT Poconé/MT Porto Esperidião/MT Porto Estrela/MT Santo Afonso/MT Santo Antônio do Leverger/MT Sapezal/MT Tangará da Serra/MT Várzea Grande/MT Abaetetuba/PA Abel Figueiredo/PA Acará/PA Aurora do Pará/PA Baião/PA Bannach/PA Barcarena/PA Bom Jesus do Tocantins /PA Brejo Grande do Araguaia/PA Breu Branco/PA Bujaru/PA Cachoeira do Piriá/PA Canaã dos Carajás/PA Conceição do Araguaia/PA Concórdia do Pará/PA Cumaru do Norte/PA Curionópolis/PA Dom Eliseu/PA Eldorado do Carajás/PA Floresta do Araguaia/PA Garrafão do Norte/PA Goianésia do Pará/PA Igarapé-Miri/PA Inhangapi/PA Ipixuna do Pará/PA Itupiranga/PA Jacundá/PA Marabá/PA Mocajuba/PA Moju /PA Mãe do Rio/PA Nova Esperança do Piriá/PA Nova Ipixuna/PA Ourilândia do Norte/PA Palestina do Pará/PA Paragominas/PA Parauapebas /PA Pau D'Arco/PA Piçarra/PA Redenção/PA Rio Maria/PA Rondon do Pará/PA Santa Maria das Barreiras/PA Santana do Araguaia/PA Sapucaia/PA São Domingos do Araguaia/PA São João do Araguaia/PA São Miguel do Guamá/PA Tailândia/PA Tomé-Açu/PA Tucumã/PA Ulianópolis/PA Viseu/PA Xinguara/PA Água Azul do Norte/PA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/02/2026 a 05/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/02/2026 a 03/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado, pessoa física e jurídica, que de 10/02/2026 às 19h:00 até às 23h:59min do dia 03/03/2026, participarem da Assembleia de Núcleos da PROMOTORA, a ser realizada ao vivo no dia 10/02/2026 às 19h:00 (horário de Brasília) e disponível em gravação até o período de participação mencionado com registro de presença.

Será considerado como efetiva a participação de todos os associados da Sicredi Sudoeste que assistirem às assembleias, seja de forma presencial (ao vivo) ou por meio da gravação.

Uma vez apto a esta promoção, a PROMOTORA irá imprimir os cupons de participação relativo a cada associado e depositar na urna central localizada na sede da mesma (RUA NEFTES DE CARVALHO, 489 – S 1º PISO JARDIM DUAS PONTES – TANGARÁ DA SERRA/MT)

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/03/2026 10:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/02/2026 19:00 a 03/03/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA NEFTES DE CARVALHO NÚMERO: 489 COMPLEMENTO: S 1º PISO BAIRRO: JARDIM DUAS PONTES

MUNICÍPIO: Tangará da Serra UF: MT CEP: 78305-032

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
60	Cartão Presente: cartão pré-pago, utilização na função crédito à vista, sem função de saque, da bandeira Mastercard, com saldo carregado válido por até 180 dias	500,00	30.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
60	30.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração ocorrerá com livre acesso aos interessados, oportunidade em que serão sorteados, da urna central instalada no endereço mencionado neste regulamento, manualmente e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre(m) 60 (sessenta) cupom(ns) válido(s) que, atendendo às condições de participação desta promoção, seu titular contemplado, com o um dos prêmios indicados neste regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento, sendo apurados novos cupons imediatamente.

Os autores serão excluídos automaticamente da Campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora, funcionários de empresas terceirizadas que atuam como promotores de atendimento nas agências.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O(s) associado(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema, ou e-mail, pela sua respectiva agência, enviados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no respectivo cupom sorteado.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem onus, no prazo de 30(trinta) dias a contar da apuração. Para o recebimento, o associado contemplado deverá preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assina-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

No caso do contemplado ser menor de idade, a premiação será entregue ao seu representante legal, devidamente comprovado.

No caso do contemplado ser pessoa jurídica, a premiação será entregue ao seu representante legal. Neste caso, o prêmio deverá ser incorporado ao patrimônio da empresa.

Cartão Presente: cartão pré-pago com saldo de R\$ 500,00 carregado e válido por até 3 meses, utilizado na função crédito à vista. O sorteado poderá utilizar os créditos em qualquer estabelecimento físico, apps e lojas online que aceite a bandeira do cartão, além de realizar o desbloqueio, gerenciar o saldo e extrato via aplicativo do cartão.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

Os prêmios não serão expostos em razão da sua natureza.

No máximo de 08 (oito) dias antes da data da apuração, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período a pessoa jurídica promotora converterá o (s) valor (es) do (s) prêmio (s) correspondente (s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto no 70.951 de 09/08/72.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

O (A) associado (a) contemplado (a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum onus a pessoa jurídica promotora.

DUVIDAS E CONTROVERSAS:

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas a SPA/ME.

Distribuição gratuita dos prêmios, sem onus aos contemplados, sendo que as despesas referentes a legalização e relacionadas, serão arcadas pela empresa promotora, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

Ao participar desta Promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

O regulamento completo da presente campanha estará disponível no site <https://www.sicredi.com.br/coop/sudoeste-mt-pa/>

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitara os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop0804_cooperativismo@sicredi.com.br

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/12/2025 às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XFB.UEY.GOD